

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI N.º 315, de 14 de dezembro de 2009.

Publicação feita nesta data

14 / 12 / 2009
Kotio C. Amado
ASSINATURA

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder adequação da Lei Municipal nº 254/2008, na LOA Despesa do Orçamento Programa para exercício de 2009, com abertura de Créditos Especiais, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Simão, GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, os Créditos Especiais na Lei Orçamentária nº 254/08, no âmbito do Poder Executivo, para adequação da especificação das despesas do exercício de 2009, no montante de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reias), destinados a atender as Despesas Orçamentária com (Outras Despesas Pessoal Decorrente Contrato Terceirização), não previstas na Lei Orçamentária.

Artigo 2º - No Quadro Detalhado da Despesa constantes da Lei nº 254/2008 -Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009, fica incluído Natureza de Despesa na, seguinte Classificação Institucional Funcional Programática, abaixo relacionadas.

ÓRGÃO : 02 – Poder Legislativo

UNIDADE: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 10 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 301 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 1001 – Promoção dos Trabalhos Legislativos

ATIVIDADE/AÇÃO: 2.001 - Manutenção Das Atividades da Câmara

NATURA DESPESA:

3.1.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorrente Contrato TerceirizaçãoR\$ 112.000,00

Artigo 3º - Os recursos disponíveis e indicados para acorrer as despesas autorizadas na presente Lei e indicados para a abertura dos créditos especiais nela referidos, são os decorrentes de anulações parciais e totais de dotações do orçamento programa vigente.

Artigo 4º – O crédito especial autorizado no artigo 1º da presente Lei será aberto por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Sub-Funções, Programas, Atividades, Projetos e Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão a respectiva despesa.

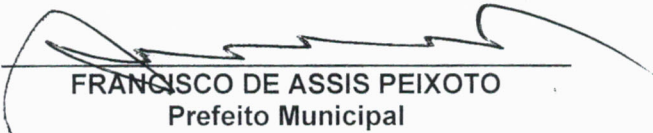
[Assinatura]

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objetos de mister.

Artigo. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão-GO, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove(14/12/2009).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal